



**Prefeitura Municipal
de Franca**

(16)3711-9000
Rua Frederico Moura, 1.517 - Cidade Nova
Franca/SP - Cep: 14401-150
CNPJ: 47.970.769/0001-04 - I.E: isento

Franca, 20 de julho de 2022.

Ofício nº 352/2022-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 126/2022, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.491/2022, (Projeto de Lei nº 127/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.226, de 19 de julho de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 20 de julho de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP

www.franca.sp.gov.br

 /prefeituradefranca

 @prefeituradefranca

 Prefeitura Municipal de Franca



LEI Nº 9.226, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do programa municipal
"Natal de Luz".

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA,
a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado do município de Franca o programa denominado "Natal de Luz".

Parágrafo único. O programa consiste em promover a decoração e a iluminação de
Natal de forma patrocinada, e terá vigência anual, no período de primeiro de novembro
a dez de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º Anualmente, a Administração Pública Municipal relacionará as áreas públicas
que integrarão o programa "Natal de Luz", devendo a seleção dos patrocinadores ser
realizada em observância à Lei de Licitações.

§ 1º Como contrapartida, será outorgado ao patrocinador o direito de explorar o
espaço com publicidade no período do programa, conforme dispuser o regulamento,
edital e contrato.

§ 2º Cada proposta poderá ser apresentada pelos patrocinadores de forma
individual, ou organizados em consórcio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 19 de julho de 2022.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 20/07/2022
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13